ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Art. 6, XXIII da Lei 14.133/2021.

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO – *Lei Federal n. 14.133/21; art. 6; XXIII; a:*

Constitui objeto da presente contratação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Deodápolis/MS, visando assegurar o funcionamento dos equipamentos atualmente utilizados pelo Laboratório Municipal e a continuidade dos serviços de análises clínicas, conforme as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar nº 172/2026.

ITEM	Código Betha	CATMAT	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	16082-1	381357	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLOGICA; MATERIAL; PLÁSTICO. COMPONENTES; COM ACD-A (GEL SEPARADOR E COAGULO SEPARADOR). USO; COLETA DE SANGUE. CARACTERÍSTICA ADICIONAL; Á VÁCUO, TAMPA AMARELA, VOLUME; 8,5 ML. ESTERILIDADE; ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	45	R$ 114,96	R$ 5.173,20
2	1053-1	375788	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS - alças rigidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, uso descartavel.	UN	13	R$ 11,94	R$ 155,22
3	1004-1		PENEIRA DESCARTAVEL - PARASITOFILTRO - com alça de segurança, para exames parasitológicos. PACOTE CONTENDO 100 UN.	PCTE	33	R$ 90,94	R$ 3.001,02
4	961-1	456378	CÁLICE DE VIDRO PARA SEDIMENTAÇÃO (FEZES) - 250 ML. COM ORLA E BICO, ALTA RESISTÊNCIA A ATAQUES QUÍMICOS.	UN	30	R$ 63,32	R$ 1.899,60
5	16076-1	464442	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL:TERMOSENSÍVEL, DIMENSÕES:CERCA 60 MM, APRESENTAÇÃO:BOBINA. COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO. BOBINA 30 METROS.	BOBIN	10	R$ 28,33	R$ 283,30
6	5211373-1		Cellpack solução diluente para contagem e diluição. Galão com 20 litros. Para uso no equipamento Sysmex kx 21. Validade mínima de 01 ano.	UN	18	R$ 361,13	R$ 6.500,34

ITEM	Código Betha	CATMAT	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	16067-1	412263	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 (TRIGLICERÍDEOS), TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA SEMI AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE TRIGLICERÍDEOS, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE. FRASCO 200 ML.	FR	13	R$ 248,36	R$ 3.228,68
8	1011-1	396034	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, MÉTODO: FLOCULAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA USO. VDRL 5.5ML.	FR	11	R$ 39,89	R$ 438,79
9	5212457-1		Teste de Gravidez: tiras teste de imunoensaio cromatográfico para detecção qualitativa de gonadotrofina coriônica humana, (B.H.C.G.) NO SORO/URINA, TIPO FITA 25 UI CAI, de acordo com W.H.O. Cx com 100un.	CX	12	R$ 62,76	R$ 753,12
10	16074-1	331748	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ÁCIDO ÚRICO TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO APRESENTAÇÃO: TESTE. FRASCO 200 ML.	FR	8	R$ 101,22	R$ 809,76
11	5211413-1	409643	LAMINULA 24x24 MM, MATERIAL VIDRO PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCTE	25	R$ 6,99	R$ 174,75
12	976-1	343029	REAGENTE PCR - PROTEÍNA C REATIVA IMUNO LATEX - 2,5 ML. KIT PARA DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) POR METODOLOGIA DE AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX, REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA DA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) NO SORO.	KIT	34	R$ 37,70	R$ 1.281,80
13	16066-1	412262	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 (COLESTEROL TOTAL), TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA SEMI-AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE, FRASCO 200 ML.	FR	23	R$ 103,52	R$ 2.380,96
14	16068-1	331755	- REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 (HDL), TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA SEMI AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE HDL COLESTEROL, MÉTODO: PRECIPITANTE, E/OU ENZIMÁTICO COLIMETRICO APRESENTAÇÃO: TESTE, 50 ML.	FR	4	R$ 35,33	R$ 141,32

ITEM	Código Betha	CATMAT	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	16069-1	331749	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE URÉIA TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO APRESENTAÇÃO: TESTE. KIT COM FRASCO DE 100 A 150 ML(MINIMO 500 TESTES).	FR	12	R$ 130,42	R$ 1.565,04
16	16070-1	333335	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA SEMI- AUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE CREATININA. MÉTODO: CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL.APRESENTAÇÃO: TESTE. KIT COM FRASCO TOTAL DE 200 A 300 ML.SIMILAR.	FR	12	R$ 69,38	R$ 832,56
17	16073-1	339560	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 (10 PARÂMETROS), TIPO:UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10 PARÂMETROS, APRESENTAÇÃO:TIRA. EMBALAGEM; CAIXA COM 200 TIRAS.	CX	24	R$ 57,65	R$ 1.383,60
18	16075-1	331408	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 (GLICOSE), TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE, FRASCO 500 ML (KIT).	FR	9	R$ 83,93	R$ 755,37
19	16077-1	452734	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO5 (AST,TGO), TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE AST,TGO, MÉTODO: CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE, KIT COM 4 FRASCOS 24 A 30 ML.	KIT	7	R$ 85,30	R$ 597,10
20	16078-1	452730	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 (ALT,TGP), TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ALT,TGP, MÉTODO: CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE, FRASCO 200 ML.. KIT COM 4 FRASCOS 24 A 30 ML	KIT	7	R$ 83,43	R$ 584,01
21	5212461-1	327536	Conjunto Corante Hematológico Panótico Rápido Aspecto Físico: Líquido Características Adicionais: Frascos Separados Contendo 500 mL cada. Composição: 0,1% De Ciclohexadienos,0,1% De Azobenzosulfônicos Componentes Adicionais: 0,1% De Fenotiazinas.	CONJ	6	R$ 59,57	R$ 357,42
22	16338-1	352317	ÁGUA DESTILADA. ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA. TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO. UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA/FRASCO 10 ML. CAIXA COM 50.	CX	55	R$ 39,17	R$ 2.154,35

ITEM	Código Betha	CATMAT	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	947-1		ASLO 2.5 ML IMUNO LÁTEX, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA O, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX	KIT	4	R$ 43,63	R$ 174,52
24	14240-1	483363	BANDAGEM ANTISSEPTICA PÓS COLETA, DIMENSÃO: CERCA DE 2,5CM. CAIXA COM 500 UNIDADES.	CX	12	R$ 21,60	R$ 259,20
25	5212464-1	446931	LAMINA LISA; MATERIAL: VIDRO; CERCA DE 75X25MM; EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	45	R$ 9,01	R$ 405,45
26	5212465-1	409735	LAMINA PONTA FOSCA; MATERIAL: VIDRO; CERCA DE 75X25MM; EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	45	R$ 10,25	R$ 461,25
27	14236-1		FATOR REUMATÓIDE EM LATEX, FRASCO COM 2,5ML.	FR	8	R$ 37,26	R$ 298,08
28	5212466-1		Tiras Reagentes Para Análise Urinária; 10 parâmetros. Caixa com 100 tiras.	CX	28	R$ 57,38	R$ 1.606,64
29	5212467-1	441690	Coletor de Urina; Plástico; Estéril; Sistema Fechado; Graduado; Tampa fabricada em polietileno de alta densidade; Volume: 80ml; em pacote com 100 unidades.	PCTE	45	R$ 46,13	R$ 2.075,85
30	14231-1	334384	OLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA; EMBALAGEM: FRASCO COM 100ML.	FR	7	R$ 23,26	R$ 162,82
31	10816-1		DESCRIÇÃO: TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 8 ML, COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES ITEM: 376832	CX	33	R$ 118,81	R$ 3.920,73
32	14215-1	432071	TUBOS PARA COLETA A VACUO 4,0ML; MATERIAL: PLÁSTICO; C/FLUORETO DE SÓDIO; TAMPA CINZA; EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	33	R$ 78,04	R$ 2.575,32
33	14214-1	377598	TUBOS PARA COLETA A VACUO 4,0ML; MATERIAL: PLÁSTICO; TAMPA ROXO K2 EDTA; EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	33	R$ 57,13	R$ 1.885,29
34	10814-1		REAGENTE STROMATOLYSER WH KIT C/3 FRASCO DE 500 ML	KIT	7	R$ 990,04	R$ 6.930,28
35	14224-1	412677	PLACA DE VIDRO TIPO KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES.	UN	5	R$ 50,14	R$ 250,70
36	5212700-1		DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO DE USO LABORATORIAL/HOSPITALAR: concentrado, fácil diluição, não iônico, totalmente biodegradável e isento de fosfatos, em embalagem de 5 litros . Semelhante a deterbio, heavy wash, prolab, entre outros semelhantes.	UN	7	R$ 171,14	R$ 1.197,98

ITEM	Código Betha	CATMAT	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37	970-1	409635	LAMÍNULA 22X22 MM , MATERIAL VIDRO, CAIXA CONTENDO 100 UN.	CX	23	R$ 7,18	R$ 165,14
38	5214506-1	431205	Tubo cônico para urina descartável, pacote com 50 unidades: Tubo Laboratório Tipo: Centrífuga Material: Polipropileno Tipo Fundo: Fundo Cônico Capacidade: 15 ML Acessórios: Tampa Rosqueável Graduação: Graduado Esterilidade: Estéril, Apirogênico, Livre De Dnase E Rnase Uso: Descartável	PCTE	35	R$ 35,99	R$ 1.259,65
39	5213941-1	344237	TESTE RÁPIDO TROPONINA I- CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	47	R$ 115,27	R$ 5.417,69
40	5213940-1	427478	PONTEIRA SEM FILTRO EPPENDORF TYPES AMARELAS: ponteira sem filtro 1-200ul tipo Eppendorf (universal). Características: Fabricada em polipropileno (PP) Volume: 1-200ul Transparente Encaixe tipo Eppendorf. Pacote com 1000 unidades. Dotação Descrição Recurso Valor Previsto:	PCTE	20	R$ 30,57	R$ 611,40

TOTAL: R$ 64.109,30 (sessenta e quatro mil, cento e nove reais e trinta centavos).

1.3. Considerando que determinados códigos **CATMAT** possuem descrições genéricas ou referenciais, deverão prevalecer, para fins de contratação, fornecimento, recebimento e fiscalização, as especificações técnicas detalhadas, características mínimas, composição, apresentação comercial, volume, capacidade, quantidade por embalagem, requisitos de qualidade, conservação, armazenamento, segurança e compatibilidade com os equipamentos laboratoriais, quando aplicáveis, estabelecidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar nº 172/2026, observadas as particularidades de cada item e as normas técnicas e sanitárias pertinentes.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado do marco inicial estabelecido na regulamentação municipal aplicável e na própria Ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços terão prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contado da data estabelecida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

1.5. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, eventual renovação total ou parcial dos quantitativos originalmente registrados somente poderá ocorrer mediante previsão expressa no edital e na própria Ata de Registro de Preços, desde que admitida pela regulamentação municipal aplicável, devidamente justificada pela Administração, demonstrada a vantajosidade da medida e observada a necessária análise jurídica, não sendo admitida a renovação automática dos quantitativos.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – *Lei Federal n. 14.133/21; art. 6; XXIII; b:*

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Deodápolis/MS quanto à aquisição de insumos, reagentes e materiais laboratoriais destinados ao funcionamento dos equipamentos atualmente utilizados pelo Laboratório Municipal, visando assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços de diagnóstico prestados à população.

2.2. A aquisição mostra-se necessária diante da demanda contínua e essencial por materiais laboratoriais empregados na realização de análises clínicas, fundamentais para o diagnóstico de doenças, o acompanhamento clínico dos pacientes, o monitoramento de tratamentos e o atendimento das unidades integrantes da rede municipal de saúde. Considerando a natureza dos materiais, os prazos de validade de determinados produtos e a necessidade de reposição conforme o consumo, torna-se indispensável assegurar o abastecimento adequado, evitando a descontinuidade dos exames e eventuais prejuízos à assistência prestada à população.

2.3. Cumpre destacar que, inicialmente, foram adotadas providências para a aquisição de insumos e reagentes destinados à implantação de novos equipamentos laboratoriais, mediante levantamento dos materiais necessários e início dos procedimentos de aquisição. Entretanto, em decorrência das fortes chuvas que ocasionaram danos à estrutura física do Hospital Municipal Cristo Rei (HMCR), tornou-se necessária a realização de obras de reforma e recuperação das instalações, circunstância que inviabilizou temporariamente a implementação dos novos aparelhos no espaço originalmente previsto.

2.4. Diante dessa situação, o Laboratório Municipal encontra-se instalado provisoriamente em estruturas adaptadas, de modo a garantir a continuidade dos atendimentos à população. Enquanto não forem concluídas as obras de reforma do hospital e disponibilizadas condições físicas adequadas para a instalação dos novos equipamentos, ou viabilizada outra alternativa que permita sua implementação, os serviços laboratoriais continuarão sendo realizados por meio dos equipamentos antigos, atualmente em funcionamento. Dessa forma, permanece indispensável o fornecimento regular de insumos, reagentes e materiais compatíveis com esses aparelhos, a fim de assegurar sua operacionalidade e evitar a interrupção dos serviços.

2.5. Nesse contexto, a presente contratação possui caráter transitório quanto à finalidade de manutenção dos equipamentos atualmente utilizados, distinguindo-se da aquisição anteriormente planejada para atender aos novos aparelhos laboratoriais. A medida busca assegurar o abastecimento dos materiais indispensáveis à realização dos exames durante o período de transição, observando as necessidades efetivas do setor, a compatibilidade técnica dos insumos e o gerenciamento adequado dos estoques, de modo a prevenir desperdícios e garantir a utilização eficiente dos recursos públicos.

2.6. Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços laboratoriais prestados à população de Deodápolis/MS, essenciais ao diagnóstico precoce de doenças, ao acompanhamento de pacientes e à assistência desenvolvida no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Busca-se, portanto, preservar o funcionamento das atividades laboratoriais até que seja possível a efetiva implementação dos novos equipamentos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; c:*

3.1. Considerando as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Deodápolis/MS e os resultados do levantamento de mercado realizado no Estudo Técnico Preliminar nº 172/2026, definiu-se como solução mais adequada a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS, REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM**, visando assegurar o abastecimento dos equipamentos atualmente utilizados pelo Laboratório Municipal e a continuidade dos serviços de diagnóstico prestados à população, conforme as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

3.2. A adoção dessa solução fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento regular de insumos, reagentes e materiais laboratoriais indispensáveis à realização de análises clínicas, considerando a situação transitória decorrente dos danos estruturais ocasionados pelas fortes chuvas no Hospital Municipal Cristo Rei (HMCR), que inviabilizaram temporariamente a instalação dos novos equipamentos laboratoriais. Dessa forma, enquanto não forem concluídas as obras de reforma e disponibilizadas condições adequadas para a implementação dos novos aparelhos, ou viabilizada outra alternativa que permita sua instalação, torna-se indispensável manter o abastecimento dos equipamentos antigos atualmente em funcionamento, assegurando a continuidade dos atendimentos e evitando prejuízos à assistência prestada à população.

3.3. A escolha pela modalidade **Pregão Eletrônico** justifica-se pela natureza comum dos bens a serem adquiridos, cujos padrões de desempenho, qualidade e características técnicas podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, observadas as exigências específicas de compatibilidade com os equipamentos laboratoriais, regularização sanitária, conservação e segurança dos produtos. A realização do procedimento em sua forma eletrônica busca assegurar maior publicidade, transparência, competitividade e participação de fornecedores, favorecendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, em conformidade com os arts. 17, § 2º, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** justifica-se pela necessidade de fornecimento parcelado e sucessivo dos materiais laboratoriais, considerando a variação do consumo, a disponibilidade dos estoques, os prazos de validade dos produtos e a impossibilidade de determinar com precisão o período durante o qual os equipamentos antigos permanecerão em funcionamento. Esse sistema permitirá que a Administração realize aquisições conforme as necessidades efetivas do Laboratório Municipal, mediante Autorizações de Fornecimento, Ordens de Compra ou instrumentos equivalentes, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados, contribuindo para a prevenção de estoques excessivos, perdas por vencimento e desperdício de recursos públicos.

3.5. Dessa forma, a **aquisição de insumos, reagentes e materiais laboratoriais mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento de menor preço por item**, constitui a solução identificada como mais adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Deodápolis/MS. A adjudicação individualizada busca ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores especializados, respeitadas as especificações técnicas e as condições de fornecimento estabelecidas. A contratação permitirá assegurar a continuidade dos serviços laboratoriais durante o período de transição para a implementação dos novos equipamentos, promovendo o gerenciamento adequado dos estoques, a segurança dos procedimentos de diagnóstico e a utilização eficiente dos recursos públicos, em observância aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e do interesse público.

3.6 - DA NÃO ADESÃO AO ART. 6º DO DECRETO Nº 8.538/2015 – AMPLA CONCORRÊNCIA

3.6.1. A Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Deodápolis/MS, opta por não aderir ao disposto no art. 6º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que determina a obrigatoriedade de reserva de cota para participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) em processos de contratação pública com valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.6.2 Tal decisão fundamenta-se na especificidade do objeto desta contratação, que trata da aquisição de diversos insumos e reagentes laboratoriais destinados ao funcionamento do laboratório municipal. O mercado fornecedor desses produtos é composto, majoritariamente, por empresas de médio e grande porte, com representação técnica especializada e estrutura logística complexa para o fornecimento de materiais sensíveis, controlados e com rigorosos requisitos sanitários e de armazenamento.

3.6.3 A destinação exclusiva do certame para micro e pequenas empresas poderia restringir a competitividade e, consequentemente, comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando que nem todas as MEs e EPPs possuem autorização de funcionamento junto à ANVISA, licenças sanitárias, estrutura de transporte adequada e capacidade operacional para garantir o fornecimento integral, seguro e contínuo dos insumos laboratoriais.

3.6.4 Dessa forma, visando assegurar a ampla concorrência, a igualdade de condições entre os participantes e a vantajosidade da contratação pública, a Administração opta por não aplicar a reserva prevista no art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, permitindo a participação de todos os fornecedores que atendam às exigências técnicas e legais do edital.

3.6.5 Essa decisão alinha-se aos princípios da isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que o processo de contratação se desenvolva de forma transparente, técnica e orientada ao interesse público, de modo a garantir o abastecimento contínuo do laboratório municipal e a prestação adequada dos serviços de saúde à população de Deodápolis/MS.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; d:*

4.1. Trata-se da aquisição de bens comuns, compreendendo insumos, reagentes e materiais laboratoriais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Deodápolis/MS, mediante **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP** e critério de julgamento de **menor preço por item**, com adjudicação individualizada, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 172/2026, visando assegurar a continuidade dos serviços de análises clínicas realizados pelo Laboratório Municipal, especialmente durante o período de utilização dos equipamentos atualmente em funcionamento.

4.2. Os insumos, reagentes e materiais laboratoriais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, do edital e da proposta vencedora, especialmente quanto à composição, finalidade, apresentação comercial, volume, capacidade, dimensões, quantidade por embalagem, metodologia analítica, compatibilidade com os equipamentos laboratoriais, condições de conservação, armazenamento, segurança e desempenho, observadas as particularidades e exigências aplicáveis a cada item.

4.3. Todos os produtos deverão ser novos, íntegros, próprios para utilização laboratorial e fornecidos em embalagens originais, devidamente identificadas, lacradas quando aplicável e em condições adequadas de conservação, transporte e armazenamento, observadas as recomendações dos respectivos fabricantes. As embalagens e os documentos que acompanham os produtos deverão permitir a identificação de marca, fabricante, número do lote, prazo de validade, data de fabricação e demais informações necessárias à rastreabilidade, quando legal ou tecnicamente exigíveis.

4.4. Não serão admitidos produtos vencidos, deteriorados, adulterados, com embalagens violadas, avariadas ou inadequadas, com identificação insuficiente, com alterações de suas características físico-químicas, com sinais de conservação ou armazenamento inadequados, ou que apresentem quaisquer outras condições capazes de comprometer sua qualidade, segurança, eficácia, funcionalidade ou

confiabilidade dos resultados laboratoriais. Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com o consumo previsto pela Administração, conforme os critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência e nas especificações de cada item.

4.5. Os produtos deverão observar as normas sanitárias, técnicas e de biossegurança aplicáveis à sua fabricação, comercialização, transporte, armazenamento e utilização, inclusive as disposições pertinentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigíveis. A comprovação de registro, notificação ou outra forma de regularização sanitária somente será exigida para os produtos sujeitos a tais procedimentos, observada a respectiva classificação regulatória. Para os reagentes e demais materiais cuja utilização dependa de equipamentos específicos, deverão ser atendidos os requisitos de compatibilidade técnica, as metodologias analíticas empregadas e as recomendações dos fabricantes, sendo admitidos produtos equivalentes, desde que comprovadamente compatíveis e adequados às condições de qualidade, segurança e desempenho exigidas, vedadas restrições injustificadas a marcas ou fabricantes.

4.6. A contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com a natureza, as características e os quantitativos dos itens que lhe forem adjudicados, assegurando a disponibilidade dos produtos e dos recursos logísticos necessários ao fornecimento parcelado, conforme as solicitações formalizadas pela Administração Municipal. Deverá observar os prazos de entrega, as condições de acondicionamento e transporte, inclusive quanto ao controle de temperatura e demais exigências específicas de conservação, quando aplicáveis. Não será exigida sede, filial, depósito ou estabelecimento prévio no Município de Deodápolis/MS como condição de participação ou habilitação, devendo ser demonstrada a capacidade de atendimento às condições estabelecidas na contratação, observadas as exigências legais pertinentes.

4.7. Os preços unitários ofertados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos insumos, reagentes e materiais laboratoriais, incluindo aquisição, embalagem, acondicionamento, transporte, carregamento, descarregamento, tributos, encargos comerciais e demais despesas necessárias à entrega dos produtos no local indicado pela Administração Municipal, observadas as condições específicas de conservação e segurança dos materiais, não sendo admitida cobrança adicional por serviços ou despesas inerentes ao fornecimento contratado.

4.8. Os insumos, reagentes e materiais laboratoriais entregues em desacordo com as especificações contratadas, com defeitos, avarias, embalagens violadas, prazo de validade incompatível com as condições estabelecidas, ausência de regularização sanitária quando exigível, incompatibilidade técnica ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização serão recusados pela Administração e deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e das sanções legalmente

cabíveis. O recebimento ficará condicionado à conferência das quantidades, especificações, integridade das embalagens, condições de conservação, documentação e demais requisitos técnicos pertinentes.

4.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, indicar representante ou preposto responsável pela comunicação com a Administração Municipal e assegurar o atendimento às solicitações de fornecimento e à resolução de eventuais ocorrências. Deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental e as normas aplicáveis à natureza dos materiais fornecidos, incluindo as disposições pertinentes da Lei Federal nº 12.305/2010, da legislação sanitária e das normas de gerenciamento de resíduos, priorizando o acondicionamento adequado, a utilização racional de embalagens e a prevenção de desperdícios, sem prejuízo das exigências de segurança e biossegurança aplicáveis aos produtos laboratoriais.

V – EXECUÇÃO DO OBJETO – *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; e:*

5.1. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

5.5.1. O objeto da presente contratação classifica-se como aquisição de bens comuns, compreendendo insumos, reagentes e materiais laboratoriais, predominantemente de consumo, cujos padrões de desempenho, qualidade e características técnicas podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, observadas as especificações, condições de fornecimento e exigências sanitárias aplicáveis.

5.2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.2.1. O fornecimento dos insumos, reagentes e materiais laboratoriais ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Solicitação de Fornecimento (SF), Ordem de Compra ou instrumento equivalente, conforme as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Saúde de Deodápolis/MS, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.2. As solicitações de fornecimento deverão conter, no mínimo, a identificação dos produtos, os respectivos quantitativos, o local de entrega, os dados necessários à identificação da unidade requisitante e demais informações pertinentes ao atendimento da demanda, observadas as condições previstas nos instrumentos da contratação.

5.2.3. O fornecimento deverá considerar as necessidades efetivas do Laboratório Municipal, a disponibilidade dos estoques, os prazos de validade dos materiais e a continuidade da utilização dos equipamentos laboratoriais atualmente em funcionamento, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados, conforme disposto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.3.1. O prazo de entrega dos produtos será de até **7 (sete) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, Solicitação de Fornecimento (SF), Ordem de Compra ou instrumento equivalente, devidamente encaminhado pela Administração Municipal.

5.3.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Deodápolis/MS, localizado na Avenida Deodato Leonardo da Silva, nº 920, Centro, Deodápolis/MS, ou em outro local previamente informado e autorizado pela Administração Municipal, mediante indicação expressa na respectiva solicitação de fornecimento.

5.3.3. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente do setor responsável pelo recebimento, mediante prévio alinhamento com a unidade requisitante, de modo a assegurar a disponibilidade de servidor responsável pela conferência dos materiais.

5.3.4. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega deverão ser apresentados pela contratada, devidamente justificados e submetidos à análise da Administração Municipal, não implicando aceitação automática ou afastamento das responsabilidades decorrentes do descumprimento das condições contratuais.

5.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CONSERVAÇÃO DOS PRODUTOS

5.4.1. Os insumos, reagentes e materiais laboratoriais deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados, identificados e acompanhados da respectiva documentação fiscal, observadas as especificações técnicas, as quantidades solicitadas, os requisitos de compatibilidade com os equipamentos laboratoriais e as condições de conservação e segurança aplicáveis a cada produto.

5.4.2. Os produtos deverão ser transportados e armazenados conforme as recomendações dos respectivos fabricantes, observadas as exigências específicas de temperatura, umidade, proteção contra luminosidade, integridade das embalagens e demais condições necessárias à preservação de suas características e propriedades, quando aplicáveis.

5.4.3. As embalagens deverão apresentar identificação adequada, contendo, quando exigível, informações relativas à marca, fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais elementos necessários à identificação e rastreabilidade dos produtos.

5.4.4. Não serão admitidas substituições de produtos, alterações de apresentações comerciais, modificações de características técnicas ou fornecimento de materiais diferentes daqueles adjudicados sem prévia autorização da Administração Municipal, mediante avaliação da conformidade com as especificações e condições estabelecidas na contratação.

5.5. DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.5.1. O recebimento dos insumos, reagentes e materiais laboratoriais será realizado por servidor designado pela Administração Municipal, mediante conferência dos quantitativos entregues, das

especificações técnicas, da integridade das embalagens, das condições de conservação, dos prazos de validade, da documentação fiscal e dos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas, observadas as disposições do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante termo detalhado ou documento equivalente que comprove o atendimento das condições contratuais, elaborado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, observadas as disposições do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.4. Caso sejam identificadas irregularidades, divergências ou necessidade de verificações técnicas complementares, a fiscalização deverá registrar formalmente a ocorrência e comunicar a contratada para adoção das providências cabíveis, observados os prazos de regularização e as condições estabelecidas neste Termo de Referência. O recebimento definitivo dos produtos afetados ficará condicionado à efetiva verificação de sua conformidade.

5.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação, regularidade sanitária e compatibilidade técnica dos produtos fornecidos, nem afastará sua obrigação de reparar eventuais irregularidades identificadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

5.6. DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

5.6.1. Serão recusados, total ou parcialmente, os insumos, reagentes e materiais laboratoriais que apresentarem divergências em relação às especificações contratadas, quantitativos inferiores aos solicitados, embalagens violadas ou danificadas, produtos vencidos, deteriorados, inadequadamente conservados, incompatíveis com os equipamentos laboratoriais ou quaisquer outras condições capazes de comprometer sua qualidade, segurança, eficácia ou utilização.

5.6.2. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal da fiscalização, devendo os materiais substitutos atender integralmente às especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e das sanções legalmente cabíveis.

5.6.3. Quando a irregularidade identificada comprometer diretamente a continuidade dos serviços laboratoriais essenciais, a Administração poderá solicitar à contratada a adoção de providências

prioritárias para regularização do fornecimento, mediante justificativa da unidade requisitante e avaliação da viabilidade operacional, observadas as condições contratualmente estabelecidas.

5.6.4. A substituição dos produtos recusados não poderá acarretar custos adicionais para a Administração Municipal, cabendo à contratada todas as despesas relativas à retirada, transporte, acondicionamento e entrega dos materiais substitutos.

5.6.5. Os produtos substituídos serão submetidos aos mesmos procedimentos de conferência, verificação de conformidade e recebimento previstos neste Termo de Referência, não sendo admitido o recebimento definitivo de materiais que permaneçam em desacordo com as condições contratadas.

5.7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.7.1. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração Municipal, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, nas respectivas Autorizações de Fornecimento e nos demais instrumentos da contratação.

5.7.2. Caberá à fiscalização registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicar eventuais irregularidades à contratada, acompanhar as providências de regularização e verificar a conformidade dos produtos fornecidos, sem prejuízo das atribuições do gestor do contrato e das demais responsabilidades estabelecidas na legislação aplicável.

5.8. DA MEDIÇÃO, DO ATESTO E DO PAGAMENTO

5.8.1. Para fins de medição e pagamento, serão considerados exclusivamente os quantitativos de insumos, reagentes e materiais laboratoriais efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração Municipal, observados os preços unitários registrados, as unidades de fornecimento e as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

5.8.2. Após a verificação da conformidade dos produtos entregues, o servidor competente realizará o atesto da documentação fiscal correspondente, encaminhando-a ao setor responsável para os procedimentos de liquidação e pagamento, observadas as condições e os prazos previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.8.3. Não serão objeto de pagamento os produtos não entregues, recusados ou fornecidos em desconformidade com as especificações contratadas, até a efetiva regularização e aceitação pela Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

VI – GESTÃO DO CONTRATO – *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; f:*

6.1. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.2. Será designado representante da Administração Municipal para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos insumos, reagentes e materiais laboratoriais, verificando o cumprimento das

especificações técnicas, dos prazos de entrega, das condições de conservação e das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos da contratação.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes do fornecimento dos produtos, ainda que resultantes de defeitos, vícios ou inadequações técnicas, não implicando, por si só, corresponsabilidade da Administração Municipal ou de seus agentes e prepostos, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.4. O representante da Administração deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando, quando pertinente, dia, mês, ano e identificação dos responsáveis envolvidos, determinando as providências necessárias à regularização das falhas ou irregularidades constatadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, observadas as atribuições dos gestores e fiscais designados.

6.5. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.6. Receber os insumos, reagentes e materiais laboratoriais nos prazos e condições estabelecidos no edital, neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação;

6.7. Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações técnicas constantes do edital, deste Termo de Referência e da proposta vencedora, observadas as condições de recebimento provisório e definitivo previstas na Seção V;

6.8. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto às solicitações de fornecimento, aos quantitativos, aos locais de entrega e às condições técnicas exigidas;

6.9. Comunicar formalmente à contratada as imperfeições, falhas, defeitos, incompatibilidades técnicas ou demais irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam adotadas as providências de substituição ou regularização, conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

6.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada pela Administração Municipal;

6.11. Efetuar o pagamento à contratada pelos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, observados os valores contratados, os procedimentos de liquidação e as condições e os prazos estabelecidos no edital, neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação;

6.12. A Administração Municipal não responderá por compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, ainda que relacionados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente previstas.

6.13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.14. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, nos instrumentos da contratação e em sua proposta, assumindo os riscos e as despesas inerentes ao adequado fornecimento dos insumos, reagentes e materiais laboratoriais, observadas as responsabilidades legal e contratualmente estabelecidas.

6.15. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de utilização, conforme as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e os locais estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento, acompanhados da documentação fiscal correspondente, contendo a identificação dos produtos e, quando aplicável, marca, fabricante, número do lote, prazo de validade e demais informações necessárias à rastreabilidade e à verificação de sua conformidade.

6.16. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, inadequações técnicas e danos decorrentes dos produtos fornecidos, observadas as disposições legais aplicáveis, inclusive as pertinentes do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), quando cabíveis.

6.17. Substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, conforme a natureza da irregularidade e mediante determinação da Administração, os produtos fornecidos com defeitos, avarias, embalagens violadas, prazo de validade incompatível, inadequação às especificações técnicas ou outras inconformidades constatadas pela fiscalização, observando o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação formal, conforme estabelecido no item 5.6.2 deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais.

6.18. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao adequado fornecimento dos produtos, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e demais custos diretos ou indiretos relacionados à execução contratual, não sendo admitida cobrança adicional por despesas inerentes ao objeto contratado.

6.19. Comunicar formalmente à Administração Municipal, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega**, sempre que possível, quaisquer circunstâncias que possam comprometer o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa. Nos casos de impedimentos supervenientes, a comunicação deverá ocorrer imediatamente após sua constatação, sem prejuízo da análise administrativa e das responsabilidades decorrentes de eventual descumprimento contratual.

6.20. Atender prontamente às solicitações e determinações da Administração Municipal relacionadas ao objeto contratado, especialmente quanto ao fornecimento, à regularização de inconformidades, à apresentação de esclarecimentos e à observância das exigências técnicas e sanitárias aplicáveis, respeitados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.21. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade sanitária da empresa e dos produtos, quando legalmente exigível.

6.22. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.23. Será admissível a continuidade da contratação em decorrência de fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que a sucessora comprove o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e seja obtida a anuência expressa da Administração Municipal, mediante análise e formalização das providências juridicamente cabíveis.

6.24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.24.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.24.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando houver inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - Multa: na forma e nos percentuais estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato, observados os limites previstos no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser aplicada:

- Moratória em razão de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite estabelecido no contrato;
- Compensatória nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, calculada na forma definida no contrato, observado o limite máximo legal;

III - Impedimento de licitar e contratar, quando configuradas as hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem sua aplicação, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, produzindo efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando configuradas as hipóteses legalmente previstas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.24.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.24.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

6.24.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

6.24.6. Para aplicação das sanções serão observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos previstos nos arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.25 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.25.1 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.25.2. Caberá à fiscalização acompanhar o fornecimento dos insumos, reagentes e materiais laboratoriais destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Deodápolis/MS, verificando o cumprimento dos quantitativos, das especificações técnicas, dos prazos de entrega e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento, Solicitações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes. A fiscalização deverá observar, conforme as particularidades de cada item, as condições de acondicionamento, transporte, conservação e armazenamento dos produtos, a integridade das embalagens, os prazos de validade, a identificação dos lotes, a regularização sanitária, quando exigível, e a compatibilidade técnica com os equipamentos laboratoriais atualmente em funcionamento. Deverá, ainda, registrar as ocorrências identificadas durante a execução, acompanhar as providências necessárias à regularização de eventuais inconformidades e verificar a substituição dos produtos recusados, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.25.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados e comunicando ao gestor as situações que ultrapassarem sua competência.

6.25.4. O gestor coordenará as atividades de acompanhamento e fiscalização, acompanhará os prazos, os procedimentos de recebimento dos insumos, reagentes e materiais laboratoriais, a liquidação e os pagamentos, bem como adotará as providências administrativas necessárias à manutenção, alteração, responsabilização ou encerramento da contratação, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

6.25.5. A atuação da fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pelo adequado fornecimento dos insumos, reagentes e materiais laboratoriais, pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos entregues, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, ou pelas irregularidades identificadas durante a execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

VII – CRITÉRIO DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO – *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; g:*

7.1 A medição corresponderá às quantidades efetivamente solicitadas, entregues e definitivamente recebidas pela Administração. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos serviços prestados e da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, mediante ordem bancária para crédito na conta indicada pela contratada.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente a liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento ou correção monetária.

7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.6 Constatada situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.9 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.10 O artigo 25 Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, estabelece as condições nas quais os preços registrados podem ser alterados ou atualizados. Visando garantir a flexibilidade necessária para lidar com eventos imprevisíveis ou situações extraordinárias que possam impactar os custos dos bens, obras ou serviços registrados, são eles:

I - Adaptação por Força Maior, Caso Fortuito, Fato do Príncipe ou Fatos Imprevisíveis: As partes contratantes concordam que, em situações de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou eventos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, a alteração ou atualização dos preços registrados será permitida, em conformidade com a alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

II - Variação de Preços em Razão de Tributos e Encargos Legais: fica estabelecido que a alteração ou atualização dos preços registrados será autorizada em casos de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, conforme previsto no Art. 25, II, do Decreto nº 11.462/23.

III - Incorporação de Cláusula de Reajustamento ou Repactuação: no caso de previsão expressa no edital ou aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, as partes concordam com a sua aplicação, nos termos do Art. 25, III, do Decreto nº 11.462/23.

7.11 DO REAJUSTE

7.12 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.13 Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação fundamentada do fornecedor, os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante aplicação do IPCA, exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.14 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.15 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.16 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.17 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.18 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.19 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.20 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.21. Não será exigida garantia contratual de execução, considerando a natureza do objeto, que compreende a aquisição de insumos, reagentes e materiais laboratoriais, mediante fornecimento parcelado e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Deodápolis/MS. A dispensa da garantia fundamenta-se na possibilidade de acompanhamento e fiscalização direta do fornecimento, na verificação das especificações técnicas, das condições de conservação, dos prazos de validade e da regularidade sanitária dos produtos, quando exigível, bem como no recebimento definitivo condicionado à conformidade dos materiais entregues. Consideram-se, ainda, os mecanismos de substituição dos produtos recusados, as responsabilidades contratuais e as sanções legalmente cabíveis, em consonância com as características e os riscos identificados no Estudo Técnico Preliminar nº

172/2026, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, danos ou desconformidades decorrentes do fornecimento.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR – *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; h:*

8.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade **PREGÃO, EM SUA FORMA ELETRÔNICA**, com adoção do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 172/2026, por se tratar da aquisição de bens comuns, compreendendo insumos, reagentes e materiais laboratoriais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Deodápolis/MS, cujos padrões de desempenho, qualidade e características técnicas podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM, COM ADJUDICAÇÃO INDIVIDUALIZADA**, considerando a diversidade dos insumos, reagentes e materiais laboratoriais e a possibilidade de fornecimento independente dos produtos, respeitadas as especificações técnicas, as condições sanitárias e os requisitos de compatibilidade estabelecidos para cada item. A adoção desse critério busca ampliar a competitividade, possibilitando a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos do mercado, sem exigir que uma única empresa disponha de todos os materiais contemplados na contratação.

8.3. Para aceitação das propostas, os preços unitários ofertados deverão ser iguais ou inferiores aos respectivos valores máximos estimados pela Administração para cada item, observadas as especificações técnicas, as unidades de fornecimento e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital. Os preços deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo aquisição, embalagem, acondicionamento, transporte, carregamento, descarregamento, tributos, encargos comerciais e demais despesas pertinentes, não sendo admitida cobrança adicional por obrigações inerentes ao fornecimento contratado.

8.4. As propostas deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos, às unidades de fornecimento, às apresentações comerciais, aos requisitos de compatibilidade com os equipamentos laboratoriais, aos prazos de entrega, às condições de conservação e armazenamento e às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital. Não serão admitidas propostas que alterem, restrinjam ou excluam obrigações expressamente previstas para o adequado

fornecimento dos produtos, devendo ser observadas as condições de regularização sanitária e de qualidade aplicáveis à natureza de cada item.

8.5. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão estabelecidas no edital, de forma proporcional e compatível com a natureza, as características e a complexidade dos materiais integrantes da contratação, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedadas exigências excessivas, desnecessárias ou desproporcionais que possam comprometer a competitividade do certame.

8.6. Quando exigida comprovação de qualificação técnica, esta deverá demonstrar a aptidão do licitante para o fornecimento de produtos compatíveis com a natureza e as características dos itens para os quais apresentar proposta, podendo abranger, conforme pertinente, insumos, reagentes, materiais de coleta, testes diagnósticos e demais produtos laboratoriais. As exigências deverão observar critérios objetivos, proporcionais e pertinentes à natureza do objeto, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem imposição de requisitos que restrinjam injustificadamente a participação de fornecedores aptos ao atendimento da demanda.

8.6.1. A comprovação da regularidade sanitária da empresa e dos produtos, incluindo Licença Sanitária, Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), registro, notificação ou outras formas de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, será exigida exclusivamente quando aplicável à natureza dos produtos e às atividades desempenhadas pelo fornecedor, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, vedada a imposição de documentos não exigíveis para os respectivos materiais ou atividades.

8.6.2. Para os reagentes e demais produtos cuja utilização dependa de equipamentos laboratoriais específicos, poderão ser exigidas informações técnicas, catálogos, fichas técnicas, instruções de uso ou outros documentos pertinentes, conforme previsto no edital, destinados à comprovação da compatibilidade com os equipamentos atualmente em funcionamento, sendo admitidos produtos equivalentes desde que comprovadamente adequados às metodologias analíticas e aos requisitos de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos pela Administração.

8.7. Não será exigida sede, filial, depósito ou estabelecimento previamente instalado no Município de Deodápolis/MS como condição de participação ou habilitação. O licitante deverá demonstrar, quando exigível e na forma prevista no edital, capacidade operacional compatível com os quantitativos, os prazos de entrega e as condições de fornecimento dos itens para os quais apresentar proposta, incluindo os requisitos de acondicionamento, transporte, conservação e armazenamento aplicáveis aos materiais laboratoriais, observados os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

8.8. Serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o tratamento diferenciado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, respeitadas as hipóteses legais de exceção devidamente fundamentadas, as disposições regulamentares pertinentes e as condições estabelecidas no edital.

IX – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; i:*

9.1. O custo estimado da contratação é R$ 64.109,30 (sessenta e quatro mil, cento e nove reais e trinta centavos).

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; j:*

10.1. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas nos orçamentos:

Projeto Atividade: 4.069 - EXECUTAR AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI

Ficha: 13 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte: 1.500.1002.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.600.0000.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ

1.621.0000.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

Deodápolis/MS, 12 de novembro de 2026.

Anna Julya Biló Soares
Assessora de Planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANNA JULYA BILO SOARES
Data: 12/11/2026 09:04:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br